



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1093, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fixa em R\$ 374,86, a gratificação mensal do Conselheiro Tutelar, correspondendo a 6,11% de reajuste sobre o mês de março de 2010, a vigorar a partir de 01 de março de 2011, e dá outras providências.

MOACYR EUGENIO RODRIGUES, Prefeito Municipal em Exercício de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 374,86 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis), correspondendo a 6,11% (seis virgula onze por cento) de reajuste sobre o percebido no mês de março de 2010, a gratificação mensal do Conselheiro Tutelar titular, estabelecida na Lei nº 640, de 21 de novembro de 2003, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração dos conselheiros, a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 28 de fevereiro de 2011.

MOACYR E RODRIGUES,
Prefeito em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento